



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 12 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4319

Página 1

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.gdoe.com.br/assis



Assis

JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO AGUILERA BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Zap da Prefeitura
ASSIS - (18) 3302-3300



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 12 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4319

Página 2

SUMÁRIO

ASSISPREV	Pág: 3
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 13
FEMA	Pág: 21
SECR. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	Pág: 23

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 12 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4319

Página 3

ASSISPREV

Atos Administrativos

Outros Atos

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00378/2025)

RETIFICADOR

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Assis/SP	CNPJ:	46.179.941/0001-35
Endereço:	Av.Rui Barbosa, nº 926		
Bairro:	Centro	CEP:	19814-444
Telefone:	183302-3300	Fax:	(018) 3302-3301
E-mail:	assis@assis.sp.gov.br		
Representante	TELMA GONCALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE		
CPF:	511.192.779-49	Complemento:	
Cargo:	Prefeito	Data início da	01/01/2025
E-mail:	assis@assis.sp.gov.br		

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO	CNPJ:	05.291.631/0001-20
Endereço:	Avenida Rui Barbosa, 1.125		
Bairro:	CENTRO	CEP:	19800-003
Telefone:	183323-6174	Fax:	(018) 3323-6174
E-mail:	assisperv@assis.sp.gov.br		
Representante	CARLOS SERGIO DIAS PAIAO		
CPF:	707.465.598-87	Complemento:	
Cargo:	Diretor	Data início da	17/01/2013
E-mail:	assisperv@assis.sp.gov.br		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI Nº 7.752 DE 04 DE JULHO DE 2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Assis da quantia de R\$ 16.904.001,92 (dezesseis milhões e novecentos e quatro mil e um reais e noventa e dois centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPSS dos servidores públicos, relativos ao período de 07/2024 a 12/2024, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Assis confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 16.904.001,92 (dezesseis milhões e novecentos e quatro mil e um reais e noventa e dois centavos), será pago em 44 (quarenta e quatro) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 384.181,86 (trezentos e oitenta e quatro mil e cento e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 384.181,86 (trezentos e oitenta e quatro mil e cento e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos), vencerá em 20/08/2025 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº LEI Nº 7.752 DE 04 DE JULHO DE 2025.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 12 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4319

Página 4

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFESSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00378/2025)

RETIFICADOR

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assis - SP / 29/07/2025

Página 2



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 12 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4319

Página 5

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFESSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00378/2025)

RETIFICADOR

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
51119277949	TELMA GONCALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 12/11/2025
70746559887	Carlos Sérgio Dias Paião	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 10/11/2025
38433058894	NATALIA RONCON	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 11/11/2025
70746559887	Carlos Sérgio Dias Paião	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 10/11/2025



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 12/11/2025 10:54:29.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2121956&crc=52CCAF87>, informando o código verificador: 2121956 e código CRC: 52CCAF87.

Página 3



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 12 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4319

Página 6



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 12 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4319

Página 7

Gescon - RPPS - Gestão de Consultas e Normas – RPPS

<https://novogescon.previdencia.gov.br/gescon/report/consulta-sobr...>

Manifestação de Entendimento

Prezados, bom dia!

O Termo de Acordo de Parcelamento nº 378/2025 NÃO foi aceito.
Tal parcelamento, conforme demonstrado e até encaminhado via CADPREV ,referem-se aos aportes correspondentes ao exercício de 2024 que não foram integralmente quitados, acrescidos das atualizações relativas a exercícios anteriores, cujos pagamentos vinham sendo realizados mensalmente pelo Ente durante o ano de 2024, mas que também não foram concluídos na totalidade.

Questionamento

Qual o motivo do parcelamento não ter sido aceito ?
E mediante o motivo, como devemos proceder para a regularização ?

Obrigada!

Resposta

Bom dia, conforme análise feita pelo Auditor da Receita Federal - A LM 7752/2025 estabelece o parcelamento de aportes previstos para o exercício de 2024 com as atualizações devidas. A LC 06/2018 estabelece, para o exercício de 2024, um aporte de R\$ 19.772.636,28 corrigido anualmente pelo IPCA. O valor atualizado de 01/03/2018 até 31/12/2023 é de R\$ 27.193.166,90 (fonte: calculoexato.com). No exercício de 2024, segundo o DIPR/ASSIS/SP foram repassados R\$ 12.493.878,00, de 01/2014 a 08/2024, portanto, restaria a regularização da diferença de R\$ 14.699.238,90. Esse termo de parcelamento só parcela R\$ 13.014.745,45. Ou seja, fica faltando parcelar, para regularidade do exercício de 2024 inteiro, R\$ 1.684.493,39.

Atenciosamente.

COREP



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 12 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4319

Página 8

Gescon - RPPS - Gestão de Consultas e Normas – RPPS

<https://novogescon.previdencia.gov.br/gescon/report/consulta-sobr...>

10/11/2025 13:24:27



Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria do Regime Próprio e Complementar - SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - DRPPS
GESCON

Dados da consulta

Número: L673821/2025

Assunto:

Parcelamento de Débitos

Assunto Específico:

Parcelamento de Débitos não
Decorrentes de Contribuições

Ente Federativo/ UF:

Assis / SP

Data de cadastro: 07/11/2025

Situação: Respondida

**Última mudança de
situação:**
07/11/2025

Contexto

Prezados, bom dia!

O Termo de Acordo de Parcelamento nº 378/2025 NÃO foi aceito.

1 of 2

10/11/2025, 13:25



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 12 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4319

Página 9

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM			
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários			
Acordo CADPREV nº	00378/2025	Data	29/07/2025
Valor consolidado	16.904.001,92	Valor da prestação inicial	384.181,86
Número prestações	44	Vencimento 1ª prestação	20/08/2025
DEVEDOR			
Ente Federativo	Assis/SP	CNPJ	46.179.941/0001-35
Representante Legal	TELMA GONCALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE	CPF	511.192.779-49
Conta para débito	Banco do Brasil Agência nº 02232	Conta nº	730416
CREDOR			
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS	CNPJ	05.291.631/0001-20
Representante Legal	CARLOS SERGIO DIAS PAIAO	CPF	707.465.598-87
Conta para crédito	Banco do Brasil Agência nº 02232	Conta nº	130486
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, científica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento: 2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento: 2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente. 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora. 2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM. 2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo. 3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta. 4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.			
Assis/SP - 29/07/2025			
ASSINATURAS			
BANCO DO BRASIL (*)			
(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.			

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
51119277949	TELMA GONCALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 12/11/2025
70746559887	Carlos Sérgio Dias Paião	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 10/11/2025
38433058894	NATALIA RONCON	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 11/11/2025
70746559887	Carlos Sérgio Dias Paião	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 10/11/2025



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 12 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4319

Página 10



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 12/11/2025 10:54:29.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2121956&crc=52CCAF87>, informando o código verificador: 2121956 e código CRC: 52CCAF87.

Este documento é um documento digital assinado conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020. O documento contém informações confidenciais e deve ser tratado com a maior segurança. Caso seja necessário, o documento pode ser validado no site <https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2121956&crc=52CCAF87>, informando o código verificador: 2121956 e código CRC: 52CCAF87.



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 12 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4319

Página 11

MPS
MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP - RETIFICADOR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 48.179.941/0001-35
Ente: Prefeitura Municipal de Assis / SP
Título DEFÍCIT ATUARIAL E ATUALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Lei autorizativa do

LEI Nº 7.752 DE 04 DE JULHO DE 2025

Número do acordo: 00378/2025

Data de consolidação do
Termo:

29/07/2025

Data de assinatura do Termo:

29/07/2025

Data de vencimento da 1ª

20/08/2025

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Outros Critérios
Competência Inicial: 07/2024 Final: 12/2024
Valor original: 13.014.745,45 Valor Consolidado: 14.966.642,70
Valor da parcela na data de consolidação: 340.150,97

—Critérios de atualização para consolidação do

Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

—Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples

—Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

10/11/25 16:39 v1.2

Página 1 de 3



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 12 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4319

Página 12



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 12 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4319

Página 13

DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Administrativos

Editais de notificações



PREFEITURA DE ASSIS

COMISSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO
MPAD - ALEX 12

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 015/2025, designada por meio da Portaria nº 40.053, de 16 de setembro de 2025, publicada no DOM nº 4279, de 16 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 199, combinado com o art. 206 da Lei 2.861/91, **NOTIFICA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. **MICHEL PATRIARCA JABUR**, RG 43.xxx.xxx-3, sobre sua condição de acusado nos autos do processo mencionado, intimando-o a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias, à sede deste Órgão, sito a Avenida Rui Barbosa, nº 926 - Assis, Estado de São Paulo, a fim de tomar ciência dos fatos apurados. Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário comercial, também na sede deste Órgão.

Assis, 12 de novembro de 2025.
THAIS SILVA FRACASSO
Presidente



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 12 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4319

Página 14

Extratos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Extrato do 34º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 01/2024.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ASSIS; **CONVENIADA:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ASSIS; **OBJETO:** Execução dos procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade – responsável em executar cirurgias eletivas de fêmur; **VALOR:** R\$ 96.666,66 (noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos); **DOTAÇÃO:** Balancete da Despesa, Bloco Média Complexidade – Regulação do Sistema, ficha orçamentária nº 1348.

Assis (SP), em 12 de novembro de 2025.

Prof.^a Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 12 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4319

Página 15



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Extrato do 35º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 01/2024.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ASSIS; **CONVENIADA:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ASSIS; **OBJETO:** Execução dos procedimentos cirúrgicos glaucoma; **VALOR:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); **DOTAÇÃO:** Balancete da Despesa, Bloco Média Complexidade – Regulação do Sistema, ficha orçamentária nº 1349.

Assis (SP), em 16 de outubro de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 12 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4319

Página 16

Decretos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO N° 9.829 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 7.823, de 12 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR		
10.302.0080.2182.0000	PARCEIROS DO S.U.S.		
1918 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00	
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	APLICAÇÃO 800 027 EMENDA PARL.DEP.ADRIANA VENTURA		
	Total.....	R\$ 250.000,00	

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1713.50.2.1.00.19) através de repasse do Fundo Nacional de Saúde durante o exercício de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de novembro de 2025.

Prof.^a Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 12 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4319

Página 17



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS. SP. GOV. BR

DECRETO N° 9.830 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 7.824, de 12 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 428.616,79 (quatrocentos e vinte e oito mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR		
10.302.0080.2182.0000	PARCEIROS DO S.U.S.		
1824 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	428.616,79	
	Total.....	R\$	428.616,79

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1713.50.2.1.00.17) através de repasse do Fundo Nacional de Saúde durante o exercício de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de novembro de 2025.

Prof.^a Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 12 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4319

Página 18

Leis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI N° 7.823, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Proj. de Lei nº 170/25 – Autoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04	MÉDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2182.0000	PARCEIROS DO S.U.S.	
1918 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 800 027 EMENDA PARL.DEP.ADRIANA VENTURA	
	Total.....	R\$ 250.000,00

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1713.50.2.1.00.19) através de repasse do Fundo Nacional de Saúde durante o exercício de 2025.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei, por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 7.607 de 03 de julho de 2024, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de novembro de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 12 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4319

Página 19



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI N° 7.824, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Proj. de Lei nº 163/25 – Autoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 428.616,79 (quatrocentos e vinte e oito mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02 10 04	MÉDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR		
10.302.0080.2182.0000	PARCEIROS DO S.U.S.		
1824	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	428.616,79	
	Total.....	R\$	428.616,79

- Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1713.50.2.1.00.17) através de repasse do Fundo Nacional de Saúde durante o exercício de 2025.

- Art. 3º Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei, por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

- Art. 4º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 7.607 de 03 de julho de 2024, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de novembro de 2025.

Prof.^a Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 12 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4319

Página 20

Outros atos

EXTRATO DAS PORTARIAS DE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA, A PARTIR DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2022 – EDITAL DE ABERTURA N° 16/2022 – HOMOLOGADO EM 09/12/2022.

PRORROGADO CONFORME DECRETO 9.558/2024 DE 26/11/2024

Portaria nº 40.176/2025, Nomeia **POLYANA DE LIMA MALUF**, portador (a) do RG nº 39.676.551-8, 42º classificado (a) para o cargo de **CUIDADOR SOCIAL**, Referência 30 A, do Quadro de Pessoal de Carreira.

Portaria nº 40.177/2025, Nomeia **ANA CAROLINA COLETTI NUNES**, portador (a) do RG nº 46.287.108-3, 103º classificado (a) para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Referência 30 F, do Quadro de Pessoal de Carreira.

Portaria nº 40.178/2025, Nomeia **DEBORA ANDRADE PAGNAN**, portador (a) do RG nº 47.024.328-4, 107º classificado (a) para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Referência 30 F, do Quadro de Pessoal de Carreira.



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 12 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4319

Página 21

FEMA

Licitações: Pregão e Contratos

Outros atos



ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Chamamento Público Nº 001/2025

Processo Licitatório Nº 011/2025

A Comissão Permanente de Licitações da FEMA, constituída pela Portaria nº 043/2024, FAZ SABER que procedeu a análise dos documentos de habilitação do licitante, abaixo identificado, quanto à inscrição e credenciamento no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO CREA OU CAU, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO E ENGENHARIA ELÉTRICA, COM VISTAS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA**, tendo como resultado o que se segue:

Razão Social	Situação	Motivo
CASTENDO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA CNPJ Nº 04.654.418/0001-73	INABILITADA	Não apresentou documento disposto no item 3.4.2.3

O resumo do extrato será publicado a fim de cumprir com a legislação vigente.

Assis, 11 de novembro de 2025

A Comissão:

Camila Manfio Sperandio de Pontes Souza
Presidente Substituta

Natália Jaloretto Sabino
Secretária

João Carlos Vinhato Batista da Silva
Equipe de apoio

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 3 pessoas: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA, NATALIA JALORETTO SABINO e JOÃO CARLOS VINHATO BATISTA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema1.idoc.com.br/verificacao/E69D-6f95-EB14-A555>





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 12 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4319

Página 22



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E69D-6F95-EB14-A555

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA (CPF 447.XXX.XXX-62) em 11/11/2025 08:32:43
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NATALIA JALORETTO SABINO (CPF 454.XXX.XXX-99) em 11/11/2025 08:48:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO CARLOS VINHATO BATISTA DA SILVA (CPF 411.XXX.XXX-83) em 11/11/2025 09:08:33
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/E69D-6F95-EB14-A555>



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 12 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4319

Página 23

SECR. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atos Oficiais

Resoluções



Conselho Municipal de Assistência Social de Assis

RESOLUÇÃO N.º 31, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ASSIS, criado sob a Lei Municipal n.º 3.486, de 2 de maio de 1996, modificado pela Lei Municipal n.º 5.595, de 24 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições em especial a de fiscalizar e deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social,

CONSIDERANDO o Informe nº 71 de 11 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada em 10 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Aprovar a execução das atividades do Recurso Federal referente ao PROCAD-SUAS /2025 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social.

Artigo 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assis, 10 de setembro de 2025.

Flávia Henrique da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistencia Social



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 12 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4319

Página 24



Conselho Municipal da Assistência Social de Assis

RESOLUÇÃO N.º32, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ASSIS, criado sob a Lei Municipal n.º 3.486, de 2 de maio de 1996, modificado pela Lei Municipal n.º5.595, de 24 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições em especial a de fiscalizar e deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Municipal de Assistencia Social nº 24 de 11 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em 10 de Setembro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a abertura do sistema PMAS-WEB 2022/2025 - Plano Municipal de Assistência Social, para inclusão da Organização da Sociedade Civil - APDESC - Projeto Empoderamento Social.

Artigo 2º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assis, 10 de Setembro de 2025.

Flávia Henrique da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 12 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4319

Página 25



Conselho Municipal da Assistência Social de Assis

RESOLUÇÃO N.º33, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ASSIS, criado sob a Lei Municipal n.º 3.486, de 2 de maio de 1996, modificado pela Lei Municipal n.º 5.595, de 24 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições em especial a fiscalizar e deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada em 12 de Novembro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social de Assis para o exercício de 2026 conforme segue:

Janeiro -	Fevereiro 11	Março 11	Abril 08
Maio 13	Junho 10	Julho 08	Agosto 12
Setembro 09	Outubro 14	Novembro 11	Dezembro 09

Artigo 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assis, 12 de Novembro de 2025.

FLÁVIA HENRIQUE DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 12 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4319

Página 26



Conselho Municipal da Assistência Social de Assis

RESOLUÇÃO N.º34, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ASSIS, criado sob a Lei Municipal n.º 3.486, de 2 de maio de 1996, modificado pela Lei Municipal n.º 5.595, de 24 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições em especial a de fiscalizar e deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social,

CONSIDERANDO a lei 13.019 de 31 de julho de 2014 do Marco Regulatório da Sociedade Civil.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada em 12 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar repasses financeiros para as OSCs (Organização da Sociedade Civil) provenientes de Recursos: Municipal, Estadual e Federal - para o exercício de 2026, ficando distribuído em:

REDE PRIVADA – 2026

Proteção Social Básica

Organização da Sociedade Civil	Recurso Municipal	Recurso Estadual	Recurso Federal	TOTAL
Casa da Menina “São Francisco de Assis”	R\$ 62.002,83	R\$ 43.200,00	-	R\$ 105.202,83
Comunidade Kolping de Santa Cecília	R\$ 103.836,16	R\$ 47.000,60	R\$ 84.000,00	R\$ 234.836,76
Fundação Futuro	R\$ 27.431,25	R\$ 58.889,46	R\$ 66.000,00	R\$ 152.320,71
TOTAL	R\$ 193.270,24	R\$149.090,06	R\$ 150.000,00	R\$ 492.360,30



Diário Oficial de Assis



Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br

Assis, 12 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4319

Página 27



Conselho Municipal da Assistência Social de Assis

Proteção Social Especial de Média Complexidade

Organização da Sociedade Civil	Recurso Municipal	Recurso Estadual	Recurso Federal	TOTAL
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Assis – APAE	R\$ 244.780,87	R\$ 54.436,80	R\$ 72.360,00	R\$ 371.577,67
Associação Filantrópica “Nosso Lar” – SER	R\$ 124.681,25	R\$ 17.820,00	R\$ 66.960,00	R\$ 209.461,25
Associação Beneficente de Assis – SIM ao Deficiente	R\$ 111.512,05	R\$ 17.820,00	R\$ 66.960,00	R\$ 196.292,05
Nosso Lar – Medidas Socioeducativas (Liberdade Assistida – LA / Prestação de Serviço a Comunidade – PSC)	R\$ 343.613,96	R\$ 134.400,00	-	R\$ 478.013,96
TOTAL	R\$ 824.588,13	R\$ 224.476,80	R\$ 206.280,00	R\$ 1.255.344,93

Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Organização da Sociedade Civil	Recurso Municipal	Recurso Estadual	TOTAL
Associação Filantrópica “Nosso Lar” – Miguel Benedicto Marques	R\$ 650.467,94	R\$ 72.149,00	R\$ 722.616,94
Asilo São Vicente de Paulo	R\$ 125.081,42	R\$ 40.099,00	R\$ 165.180,42
Lar dos Velhos – Obra Unida São Vicente de Paulo	R\$ 143.352,43	R\$ 28.200,00	R\$ 171.552,43
TOTAL	R\$ 918.901,79	R\$ 128.423,00	R\$ 1.047.324,70

Artigo 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assis, 12 de novembro de 2025.

FLÁVIA HENRIQUE DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 12 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4319

Página 28



Conselho Municipal da Assistência Social de Assis

RESOLUÇÃO N.º35, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ASSIS, criado sob a Lei Municipal n.º 3.486, de 2 de maio de 1996, modificado pela Lei Municipal n.º 5.595, de 24 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições em especial a de fiscalizar e deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social,

CONSIDERANDO a Lei 13.019/2014 do Marco Regulatório da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO Ofício GAB/SMAS nº 066/2025 de 22 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em 12 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a composição da **Comissão de Seleção** de acordo com a Lei 13.019/2014 conforme segue:

- Durvalino Binato Neto
- Dáisa Fernandes Assumpção Delgado
- Rosana Mara dos Santos Ramos

Artigo 2º. - O mandato da Comissão será de (1) um ano, podendo ser prorrogado por igual período;

Artigo 3º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assis, 12 de novembro de 2025.

FLÁVIA HENRIQUE DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 12 de novembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4319

Página 29



Conselho Municipal da Assistência Social de Assis

RESOLUÇÃO N.º 36, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ASSIS, criado sob a Lei Municipal n.º 3.486, de 2 de maio de 1996, modificado pela Lei Municipal n.º 5.595, de 24 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições em especial a de fiscalizar e deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 do Marco Regulatório da Sociedade Civil,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada em 12 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a composição da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** de acordo com a Lei 13.019/2014:

- Anna Paula Macieira Pimentel (Assistente Social)
- Camilla Cotrim de Lima (Assistente Social)
- Patrícia de Oliveira Baltazar (Assistente Social)
- Silvia Maria Gonçales Alves (Assistente Social)

Artigo 2º. - O mandato da Comissão será de (1) um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 3º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assis, 12 de novembro de 2025.

FLÁVIA HENRIQUE DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 12 de novembro de 2025

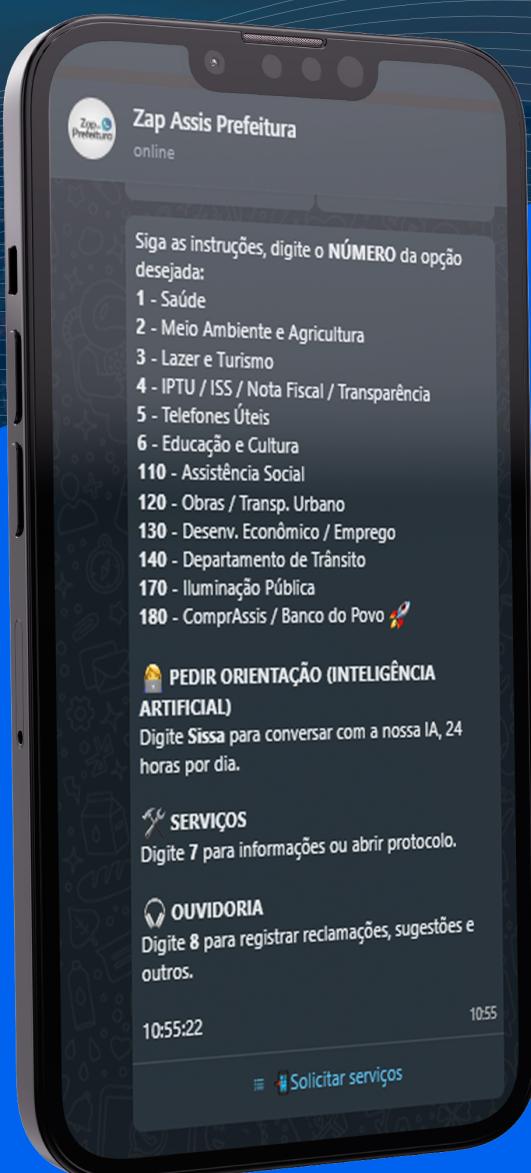
Ano XX - Edição Nº 4319

Página 30

Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA
PREFEITURA DE ASSIS
TE AJUDA A ENCONTRAR
AS INFORMAÇÕES
SOBRE OS SERVIÇOS
MUNICIPAIS.**

ADICIONE O NÚMERO
(18) 3302-3300
NO SEU WHATSAPP



EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA SPERA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

